

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/ 2013**  
**Processo nº. 0013/2013**  
**29/05/2013**

**Esclarecimentos IX**

**1ª Pergunta:** Consta no edital que o término das manutenções corretivas não devem ultrapassar o prazo de 4 horas para os equipamentos de GRAU 1 e 24 horas para os equipamentos de grau de grau 2. Sabemos que o edital exige o fornecimento de peças, caso seja necessário a substituição de uma peça para o perfeito funcionamento do equipamento será necessário a compra com o fabricante. Por esse motivo entendemos que caso haja a necessidade de substituição de peças o prazo pré estipulado no edital poderá ser prorrogado.

**Resposta:** Conforme consta do item 5.8.2.d , caso o prazo estipulado não possa ser cumprido o equipamento deverá ser substituído por outro de igual configuração até o efetivo conserto. d) o término da manutenção do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento para os aparelhos de grau de risco 2 e de 04 (quatro) horas para os de grau de risco 1, caso contrário deverá ser providenciado pela CONTRATADA a elaboração de Relatório Técnico com as descrições dos serviços a serem realizados e as especificações das peças e componentes a serem adquiridos que deverá ser entregue à CIJUN para aprovação, ou a colocação de equipamento de igual configuração técnica, até que seja sanado o defeito do equipamento em manutenção;

**Maria de Fátima Marchi Brotto**  
**Pregoeira**